

SECRETARIA DE SAÚDE**PORTARIA Nº 030**

Altera a Portaria SEMUS nº 002/2021.

A Secretária de Saúde do Município de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso III do Artigo 117 da Lei Orgânica do Município de Vitória;

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o disposto no § 3º, do art. 1º da Portaria SEMUS Nº 002/2021, que passará a vigorar com a seguinte redação: "[...]"

§ 3º. Se a aplicação da vacina em usuário do SUS em grupo não prioritário ocorrer por negligência ou inobservância da identificação do cidadão, sujeitará o servidor ou servidora às penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos de Vitória. [...]"

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 28 de junho de 2021
Thais Campolina Cohen Azoury
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE**PORTARIA Nº 031**

A Secretária de Saúde do Município de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 117, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Vitória e em consonância com os termos da Lei 9.254 de 04 de abril de 2018 e o Decreto Municipal nº 18.194, de 28 de setembro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar a servidora **ROSANGELA LOUREIRO DALAPICULA**, matrícula **176222**, cargo/função **cirurgião dentista**, para participar do Sistema de trabalho em Escritório Remoto.

Art. 2º. A forma de execução do Sistema de Escritório Remoto será híbrido, devendo comparecer ao local de trabalho conforme estabelecido no plano de trabalho ou quando solicitado pela chefia.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade de 12 (doze) meses.

Vitória, 28 de junho de 2021
Thais Campolina Cohen Azoury
Secretária Municipal de Saúde

Convênios**RESUMO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 070/2021**

CONVENIENTES: Município de Vitória e o Município de Viana.

OBJETO: cessão, por parte do Município de Vitória, da servidora **Claudia Vieira Sartório da Costa**, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica – PEB I – Educação Infantil, matrícula nº 523236.

VIGÊNCIA: 03.02.2021 a 31.12.2021

PROCESSO: 238627/2021.

RESUMO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 076/2021.

CONVENIENTES: Município de Vitória e a Secretaria de Educação do Estado do Espírito Santo.

OBJETO: cessão, por parte do Município de Vitória, da servidora **Andressa Conceição Moraes Paraíso**, Professor de Educação Básica II, matrícula nº 523303, do quadro de pessoal do Município de Vitória.

VIGÊNCIA: 29.04.2021 a 31.12.2021

PROCESSO: 29.04.2021 a 31.12.2021.



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100370032003200360030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Leis**LEI Nº 9.768**

Institui no Município de Vitória o monumento "Gratidão", em homenagem aos profissionais de saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída homenagem aos profissionais de saúde, com a instalação do monumento exclusivo de escultura anamórfica denominado "Gratidão".

Art. 2º. A instalação do monumento tem por objetivo refletir o sentimento da população do Município de Vitória pelos profissionais da saúde que formam a linha de frente na guerra contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º. O monumento "Gratidão" será instalado no Calçadão da Praia de Camburi, altura da Rua Comissário Octávio de Queiroz.

Art. 4º. A criação e instalação do monumento "Gratidão" constitui-se como doação e correrá sem ônus para o Município de Vitória.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 16 de junho de 2021
Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Decretos**DECRETO Nº 19.632**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição legal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera, a pedido, **Elizabeth Penha Xavier de Oliveira Silva**, matrícula 628815, lotado na Secretaria de Saúde, do cargo de Técnico de Enfermagem, Quadro Estatutário, na forma do Art. 60, § 1º, inciso I, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), a contar de 18.06.2021, conforme informações constantes do processo nº 3446505/2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 30 de junho de 2021
Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA - IPAMV

Resumo de Contrato em atendimento ao parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2021.

Processo nº 592/2021.

Objeto do contrato: Prestação de serviços de administração e emissão de 01 (um) cartão magnético de COMBUSTÍVEL, com a disponibilização de créditos mensais via web.

Contratada: UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.

Valor Global do Contrato: R\$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais).

Classificação Funcional: 09.272.0037.2.0234

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.01.

Prazo de Vigência: 24/06/2021 a 23/06/2022.

Nº da Nota de Empenho: 408-000

Data da assinatura: 17/06/2021.

Justificativa: A aquisição se justifica para possibilitar a utilização do veículo de propriedade do Ipamv na realização de atividades fins deste Instituto de Previdência, como a entrega de documentos oficiais, deslocamento dos servidores para a realização de visitas na residência dos segurados que não podem comparecer na sede do IPAMV para prova de vida e recadastramento, locomoção dos servidores para outros órgãos públicos para fins de defender interesses do Instituto, entre outras demandas necessárias para a execução dos bons trabalhos desta autarquia municipal.

Parcerias Jurídicas e Contábeis - 2021/2022
Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100370032003200360030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.